



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, de 04 de dezembro de 2014.

“Cria cargo, fixa-lhe vencimento, estabelece atribuições e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mantena, especificamente na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o seguinte cargo:

- **Coordenador do Controle e Combate às Endemias.**

Parágrafo único. O cargo criado por este artigo é de provimento em Comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O cargo criado pelo artigo 1º terá o seu número de vagas, símbolo, vencimento, carga horária, escolaridade e atribuições e outras especificações estabelecidas na forma do Anexo I, integrante da presente Lei Complementar.

Art. 3º As atividades dos Agentes de Controle e Combate às Endemias serão coordenadas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Coordenador de Controle e Combate às Endemias com a devida prestação de contas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município para Secretaria Municipal de Saúde, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, caso haja necessidade, usando como recursos os estabelecidos pela Lei nº 4.320/64.

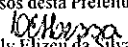
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2014.


Wanderson Elizeu Coelho
Prefeito Municipal


Reynaldo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 04/12/2014.

Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 49 do Livro Mecanizado nº. 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: COORDENADOR DO CONTROLE E COMBATE ÀS ENDEMIAS	Nº DE VAGAS: 01
FORMA DE PROVIMENTO: EM COMISSÃO	
SÍMBOLO: S-49 - R\$ 2.016,45	
CARGA HORÁRIA: 40H/SEMANAL	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: <ul style="list-style-type: none">• Ensino nível médio completo;• Possuir certificado de treinamento na área de combate às endemias, ministrado por empresa devidamente qualificada junto ao Ministério da Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais;• Comprovar atividade na área de combate às endemias no período mínimo de 02 (dois) anos.	
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">I- Dirigir o Programa Municipal de Combate às Endemias, atuando junto ao Gestor Municipal de Saúde prestando-lhe a Assessoria técnica necessária para prestação de contas das ações desempenhadas pelos Agentes de Combate as Endemias (ACE);II- Assessorar o Gestor local nas informações e índices de contaminação ou infestação por vetores nocivos à saúde da população, apresentando-lhe estratégias de intervenção buscando a solução dos casos;III- Executar e gerenciar as ações de campo do Programa de Prevenção à Dengue, seus objetivos, diretrizes, normas e procedimentos;IV- Executar e gerenciar as ações de campo de controle de Leishmaniose Visceral canina;V- Gerenciar o controle de Esquistossomose;VI- Avaliar e coletar água para o Programa Siságua;VII- Gerenciar o controle de Doença de Chagas;VIII- Gerenciar a campanha de vacinação antirrábica canina e felina;IX- Gerenciar o controle de pragas urbanas em geral (ratos, escorpiões, carrapatos e	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

outros);

- X- Analisar o trabalho de campo e as condições em que esse se desenvolve;
- XI- Servir de elo entre a Supervisão de Vigilância em Saúde e as Equipes de campo para o planejamento e desenvolvimento das ações;
- XII- Contribuir para a melhor utilização e qualificação das pessoas envolvidas nas ações de campo por meio da educação permanente;
- XIII- Prestar contas aos órgãos superiores e reguladores em conformidade com as exigências e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- XIV- Executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde e outras atividades inerentes à função.